



MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Pedidos de Esclarecimento

Nº 064 / 2024



PROCESSO LICITATÓRIO 096/2024

04/09/2024 18:11 - Solicitante: 23.936.997/0001-91 - MGDATA TECNOLOGIA LTDA

Pedido - Gostaria de saber se o entendimento está correto de que a conexão da CONTRATANTE com o Datacenter do Lote 2 será de responsabilidade da Contratada do Lote 1 (sendo observadas, é claro, a capacidade de 10Gb de conectividade redundante até o PTT por parte do datacenter)? Até porque o custo de link vai ultrapassar o valor estimado total da contratação em caso de um link com velocidades maiores.

06/09/2024 15:34

Resposta - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA MGDATA TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.936.997/0001-91, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.064/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024. Pergunta – Gostaria de saber se o entendimento está correto de que a conexão da CONTRATANTE com o Datacenter do Lote 2 será de responsabilidade da Contratada do Lote 1 (sendo observadas, é claro, a capacidade de 10Gb de conectividade redundante até o PTT por parte do datacenter)? Até porque o custo de link vai ultrapassar o valor estimado total da contratação em caso de um link com velocidades maiores. RESPOSTA – SIM, O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO. CONFORME ESPECIFICADO NAS PÁGINAS 77 E 129 DO EDITAL, É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 1 PROVER O LINK DEDICADO ENTRE A CONTRATANTE E O DATACENTER DO LOTE 2. EM ESPECIAL, NA PÁGINA 77, O ITEM 6.8.1.10 DESCREVE QUE A CONEXÃO DEDICADA À INTERNET DEVE SER REALIZADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM PELO MENOS DUAS ROTAS REDUNDANTES ATÉ O PTT BRASILEIRO, ALÉM DE PORTAS DE INTERCONEXÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 GBPS. POR SUA VEZ, NA PÁGINA 129, O ITEM 2.6.1.10 REFORÇA OS MESMOS REQUISITOS PARA A CONEXÃO DEDICADA À INTERNET, DESTACANDO A NECESSIDADE DE ROTAS REDUNDANTES E PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 GBPS. ASSIM, ESSES REQUISITOS GARANTEM QUE A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 2 RECEBERÁ UM LINK DE 5 GBPS, E PARA ISSO, DEVERÁ DISPOR DE UMA PORTA DE INTERCONEXÃO COMPATÍVEL COM ESSA VELOCIDADE. RESSALTA-SE QUE A EXIGÊNCIA DE PORTAS DE 10 GBPS FOI ESTIPULADA PARA PERMITIR UMA FUTURA EXPANSÃO DA CAPACIDADE DO LINK, CONSIDERANDO A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AS DEMANDAS QUE POSSAM SURTIR AO LONGO DO CONTRATO, QUE TEM DURAÇÃO DE 10 ANOS. DESSA FORMA, A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 1 SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER A INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DE ACORDO COM ESSAS ESPECIFICAÇÕES. Vale acrescentar que, a resposta ao pedido de esclarecimento foi emitida pelo Departamento de Tecnologia e Informação da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Quanto a justificava, valores e aspectos técnicos apresentados relembre-se que não está na seara do Pregoeiro avaliá-las ou emitir juízo sobre a veracidade dos dados apresentados, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. Por oportuno, acrescento que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos são de inteira responsabilidade do Departamento de Tecnologia e Informação da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, que deverá ter plena certeza da exatidão do seu Termo de Referência e edital. Todas as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante. Sendo essas as informações a serem prestadas, é o que cabe a este pregoeiro. Felipe Rocha da Silva, pregoeiro do município de Araxá/MG.